

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Aplica sanção administrativa de advertência à pessoa jurídica ITL TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, inciso VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do inciso I, do art. 28, da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, sanção administrativa de advertência, à pessoa jurídica ITL – TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 04.584.923/0001-99, na Rua Maria Rezende nº 94, Cidade Universitária, Passo Fundo/RS, CEP 99.051-210, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 195, de 22 de outubro de 2015, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão da irregularidade prevista no item 10 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, constatada em fiscalização realizada no dia 01 de dezembro de 2016, constante do Processo Administrativo nº 80000.119958/2016-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor